

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 154

Altera a Lei nº 139, de 18 de  
Novembro de 1950.

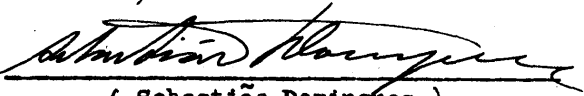
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-  
RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica elevado para Cr.\$ 7.600.000,00 ( sete mi-  
lhões e seiscentos mil cruzeiros ) o limite do empréstimo a ser  
contraído pela Prefeitura Municipal, com o Governo do Estado, pa-  
ra o serviço de água da cidade, autorizado pela Lei nº 139 de 18  
de Novembro de 1950.-

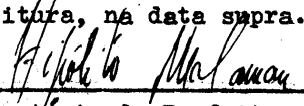
Art. 2º - Fica elevada para Cr.\$ 21,60 ( vinte e um cru-  
zeiros e sessenta centavos ) o valor médio da taxa de água de que  
trata o § único, do artigo 4º, da referida lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 1951.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura. )